



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1

Outros



**ATO CONVOCATÓRIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS REQUEREREM CONFORME INCISO II, ARTIGO 2º, LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020, DENOMINADA “ALDIR BLANC” E DECRETO MUNICIPAL Nº 260, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

## Processo administrativo nº01/2021

O município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando fomentar, promover e difundir a produção artística e cultural no âmbito municipal, torna público o presente ATO CONVOCATÓRIO para os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, a realizarem requerimento, nos termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Municipal Regulamentador nº 260, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, considerando a redação dada pela Lei nº 14.150, de 2021, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste **ATO CONVOCATÓRIO** e seu anexos.

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente **ATO CONVOCATÓRIO** a abertura das inscrições para requerimento do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social no município de São José do Jacuípe, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, defesa de interesse público, isonomia e publicidade.

As inscrições visam atender as disposições contidas do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020, “Lei Aldir Blanc”, a fim de definir os possíveis contemplados pelos recursos destinados da união, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, no setor cultural, na forma de subsídio mensal com valor de **R\$3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta reais), sendo pagamento realizado em 1 (uma) única parcela.

A “Lei Aldir Blanc” tem por finalidade a abrangência dos seguintes ramos: pontos e pontões de cultura, teatros independentes, escolas de músicas, escolas de capoeira, escolas de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, centros culturais, casa de cultura e centro de tradição regionais, museus comunitários, bibliotecas comunitárias, espaços culturais em comunidades indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, comunidade quilombolas, espaços de povos e comunidades tradicionais, produtoras de cinema, espaços de apresentação musical, espaço de literatura, poesia e literatura de cordel, além de outros espaços e atividades artísticas e culturais validades nos cadastros aos quais se referem o artigo 7º da Lei nº 14.017/2020, bem como demais artistas do meio cultural.

Os interessados deverão preencher e enviar o formulário de inscrição, na forma do Anexo I, bem como entregar na Coordenação de Cultura, no setor da Biblioteca Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



Joventina Barberino Vilas Boas, no período de **22 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021**.

É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações, as quais poderão ser comprovadas em qualquer tempo, cabendo a Coordenação Municipal de Cultura averiguar e esclarecer eventuais dúvidas sobre qualquer questão capaz de comprometer a lisura dos dados disponibilizados.

A inscrição neste **ATO CONVOCATÓRIO** implicará na aceitação de todas as condições deste ato, devendo os casos omissos serem resolvidos pela Coordenação Municipal de Cultura.

Não serão aceitas inscrições após o período determinado no presente **ATO CONVOCATÓRIO**.

Será obrigatório o preenchimento de todos os anexos para validade da inscrição, observado ainda, os critérios para classificação.

A inscrição do presente **ATO CONVOCATÓRIO** não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para participação do processo.

## 1. DAS OBRIGAÇÕES

A Coordenação Municipal de Cultura determinará aos espaços, empresas, instituições ou grupos culturais selecionados para receberem os recursos (subsídio) que prevê o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, o período e local para execução da contrapartida, conforme disposição da supramencionada lei, preferencialmente em escolas públicas ou espaços públicos.

A execução da contrapartida deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará análise epidemiológico-sanitária de cada cidade e região, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

O espaço, a empresa, as instituições ou os grupos culturais contemplados com o subsídio, antes da execução das atividades, deverão enviar à Coordenação Municipal de Cultura, a forma, a carga horária e conteúdo que será apresentado.

Na execução da contrapartida o espaço, a empresa, as instituições ou comunidade cultural que for contemplada deverá respeitar o estatuto da criança e do adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990.

O espaço, a empresa, as instituições ou os grupos culturais contemplados com o subsídio ficarão integralmente responsáveis pelas despesas relativas aos direitos autorais do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e Sociedade Brasileira de Atores e Artistas de Teatro (SBAT), nos termos da Lei Federal nº9.610/98, bem como demais taxas



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



incidentes sobre a execução ou apresentação da contrapartida artística ou cultural a ser executada, eximindo-se o município de São José do Jacuípe de quaisquer responsabilidades.

Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978 que “dispõe sobre a regulamentação das profissões de artistas e de técnicos em espetáculo de diversões” (a ser obtidas nos sites oficiais na internet).

É dever do contemplado, indicar o banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia do documento em que constem essas informações (cartão, extrato) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para fins deste **ATO CONVOCATÓRIO**. Não é permitida a indicação de conta salário.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS

O subsídio que trata o inciso II, artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, não poderá ser concedido ao espaço, empresa, instituição, ou comunidade cultural que:

Não esteja localizada no município de São José do Jacuípe – Bahia e que não tenha atuado profissionalmente na área artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

- a) Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- b) Esteja inadimplente com a prestação de conta de projetos anteriores financiados por ente público de esfera Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Servidores efetivos ou servidores ocupantes de cargos em comissão da SME, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- d) Seja pessoa jurídica não governamental que possua na composição de sua diretoria, pessoa inadimplente com prestação de contas de projetos realizados;
- e) Sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural em que se enquadrem o projeto, dentre as áreas culturais indicadas neste **ATO CONVOCATÓRIO**.
- f) Na hipótese de interesse em participar no presente edital, trabalhadora ou trabalhador que possua vínculo de união estável ou parentesco até o segundo grau com membros da comissão julgadora, este, ficará impossibilitado de participar da comissão.

Fica impedido ao contemplado com o subsídio de utilizar dos recursos para fins divergentes dos propostos no inciso II, artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020.

## 3. DO RECURSO

Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção ao Comitê Gestor**, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data de publicação do resultado prévio, no site do Município de São José do Jacuípe (<http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



O recurso deverá ser encaminhado através do formulário constante no **Anexo V**, para o e-mail: **cultura.saojosedojacuipe@gmail.com** até às 18h do último dia do prazo estabelecido.

#### 4. DO REMANEJAMENTO DO SUBSÍDIO CONCEDIDO

Na hipótese do inscrito interpor recurso após o resultado prévio, o Comitê Gestor fará a avaliação e caso tenha procedência o período de revisão, o valor para subsidiar esse novo contemplado, será remanejado dos valores selecionados do resultado prévio.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será efetuada em conformidade ao inciso II, artigo 10º, da Lei nº 14.017, de 20 de junho de 2020, devendo ser enviada à Coordenação Municipal de Cultura. Não serão aceitas Notas Fiscais com datas anteriores a publicação do presente **ATO CONVOCATÓRIO**.

Os espaços, as empresas, as instituições ou os grupos culturais contemplados, deverão enviar a Coordenação Municipal de Cultura notas fiscais originais das despesas realizadas da seguinte forma:

- a) Prestação de contas: até 30 (trinta) dias após o recebimento do subsídio.

#### 6. DAS SANÇÕES

Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase da tramitação para procedimento deste **ATO CONVOCATÓRIO**, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraldar seus objetivos.

- a) Alterar os serviços e valores apresentados no Anexo IV, como contrapartida para o espaço cultural, contemplado conforme determina o artigo 9º da Lei 14.017/2020;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza pública que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual ou artística, de consciência ou crença, na apresentação da contrapartida a que se refere a supracitada Lei;
- c) Praticar violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de vincular em todo o material promocional que envolve o subsídio cultural prestado pela Lei de emergência cultural da Lei Federal 14.017/2020, a “Lei Aldir Blanc”;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este **ATO CONVOCATÓRIO**;
- f) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- g) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- h) Atentar contra a ordem pública;
- i) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;



- j) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- k) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza
- m) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público, ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- n) Ter cunho político-eleitoral que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O espaço, as empresas, as instituições ou comunidades culturais que forem contempladas com o subsídio que trata o inciso II, artigo 2º, da Lei nº14.017/2020, que não cumprir com as determinações previstas neste **ATO CONVOCATÓRIO** e demais legislações pertinentes, deverá ressarcir o valor integral do subsídio recebido, corrigido na forma de lei.

8. Fica eleito o Comitê Gestor para ser dirimida qualquer questão decorrente do presente **ATO CONVOCATÓRIO**.

9. São partes indissociáveis deste **ATO CONVOCATÓRIO** os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO.

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO.

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA.

ANEXO IV – RECURSO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO E ATESTADO.

## 10. CALENDÁRIO – CRONOGRAMA

Data de publicação: 19.11.2021

Prazo de Inscrição: 22 a 23.11.2021

Resultado prévio: 24.11.2021

Prazo de recurso da inscrição: 25.11.2021

Resultado final das inscrições: 26.11.2021

Data da convocação: 26.11.2021

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 14.017/2020, "ALDIR BLANC".

ESTA INSCRIÇÃO DESTINA-SE AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE – BAHIA QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E QUE TEM O INTERESSE EM RECEBER SUBSÍDIO PARA SER UTILIZADO EM DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO DO INCISO II, DO CAPUT DO ART.2º, DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Nome do Grupo, Empresa ou Espaço Cultural:		Nº (uso da coordenação de cultura)
Nome do Responsável:		RG:
Data de Nascimento:	CPF:	
Nome Fantasia:		
Natureza Jurídica:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



**IDENTIFIQUE A SUA INSCRIÇÃO EM, NO MÍNIMO, UM DOS SEGUINTE CADASTROS:**

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Distrital de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro
- Outros Cadastros, especifique: \_\_\_\_\_

**QUAL A PRINCIPAL ATUAÇÃO DO SEGMENTO CULTURAL:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Arte Circense   | <input type="checkbox"/> Fotografia          |
| <input type="checkbox"/> Arte da Dança   | <input type="checkbox"/> Gastronomia         |
| <input type="checkbox"/> Arte do Teatro  | <input type="checkbox"/> Literatura          |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais   | <input type="checkbox"/> Moda                |
| <input type="checkbox"/> Artesanato      | <input type="checkbox"/> Música              |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual     | <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural |
| <input type="checkbox"/> Cultura Negra   | <input type="checkbox"/> Design              |
| <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Outro:              |

Sua Resposta:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI Nº 14.017/2020

SELECIONE A ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL QUE MELHOR QUALIFIQUE A ATUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL.  
(MÚLTIPLA ESCOLHA COM MÁXIMO DE 3 SELEÇÕES):

- I - Ponto e pontões de cultura;
- II - Teatros independentes;
- III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – Circos;
- V - Cine clubes;
- VI- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII – Museus comunitários, centro de memória e patrimônio;
- VIII - Bibliotecas comunitárias;
- IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – Centro artístico e cultural afro-brasileiro;
- XI - Comunidades quilombolas;
- XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XVII- Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIV- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XV- Feiras de arte e de artesanato;
- XVI- Espaços de apresentação musical;
- XVII- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XVIII- Outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art.7º da lei nº 14.017/2020.

**INFORME O TEMPO DE FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DA EMPRESA, ESPAÇOS, GRUPOS OU COMUNIDADE CULTURAL:**

**HISTÓRICO CULTURAL DO REQUERENTE DO SUBSÍDIO:**





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## QUANTIDADE EM MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA NO ANO DE 2019:

INFORME A QUANTIDADE, EM MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA PRODUÇÃO CULTURAL NO ANO DE 2019, QUE SEJAM COMPROVÁVEIS ATRAVÉS DE FOTOS, FICHAS TÉCNICAS, LINKS, RELEASE, NOTA FISCAL, OU OUTROS MEIOS:

- Até 10 agentes culturais
- De 11 a 30 agentes culturais
- Acima de 30 agentes culturais

## INFORME AS DESPESAS DA EMPRESA, ESPAÇO, GRUPOS OU COMUNIDADE CULTURAL DOS SEGUINTE ITENS:

INFORME O FATURAMENTO OU RECEITA DAS EMPRESAS, ESPAÇOS, GRUPOS OU COMUNIDADES CULTURAIS, DURANTE O ANO DE 2019:

R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

### ÁGUA E ENERGIA:

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

### INTERNET E TELEFONE:

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

### LOCAÇÃO E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL:

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



MATERIAL DE CONSUMO E ESTRUTURA LOGÍSTICA (TRANSPORTE, FIGURINOS, CENOGRAFIA E APOIO DE PESSOAL E ETC.):

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

INFORME O NÚMERO DE BENEFICIADOS ATENDIDOS PELO ESPAÇO CULTURAL:

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

INFORME A QUANTIDADE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA EMPRESA, ESPAÇO, GRUPO E COMUNIDADE CULTURAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO ( FORMAL) EM 2019:

INFORME, CASO TENHA RECEBIDO ALGUM BENEFÍCIO DO SETOR PRIVADO OU PÚBLICO, APÓS A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA:

R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

TRIBUTOS NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL:

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 R\$ \_\_\_\_\_  NÃO HOUE

## SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

INFORME O LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL.

- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio, espaço público cedido em comodato
- Espaço alugado, espaço próprio financiado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

01. DECLARO que a entidade/Coletivo tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia pela COVID- 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da lei nº 14.017/2020.

SIM

02. DECLARO que o espaço cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do art. 8º da lei nº 14.017/2020.

SIM

03. DECLARO que o espaço cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do art. 8º da lei nº 14.017/2020.

SIM

04. DECLARO que o espaço cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do art. 8º da lei nº 14.017/2020.

SIM

05. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da lei nº 14.017/2020.

SIM

06. Estou ciente que devo prestar contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do subsídio mensal ou total (parcela única) ou 2 (duas) parcelas.

SIM



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



07. Estou ciente que os valores do subsídio à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, deverão ser utilizados para pagamento de despesas, dentre as abaixo elencadas:
- a) Despesas com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento desde que não seja considerada reforma ou construção.
  - b) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
  - c) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais.
  - d) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática).
  - e) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural.
  - f) Despesas com manutenção de locação, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais.
  - g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artísticos e culturais itinerantes.
  - h) Despesas com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades.
  - i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet).
  - j) Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização de atividades culturais.
  - l) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, deste que previstas legalmente.

SIM

08. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade à qual pertencço de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o art. 9º da lei nº 14.017/2020.

SIM



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



09. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem com atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.

SIM

10. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crime previsto no artigo 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

SIM

11. Estou ciente que só serão consideradas as informações apresentadas mediante documentos legais (recibos de pagamento de luz, água, telefone, despesas com pessoas, contratação de serviços, etc).

---

**REQUERENTE**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

### DADOS DO REQUERENTE

Nome do Grupo, Empresa ou Espaço Cultural:	
Nome do Responsável:	RG:
Data de Nascimento:	CPF:
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O GRUPO, EMPRESA OU ESPAÇO CULTURAL INTERROMPEU SUAS ATIVIDADES DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ATUOU NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.017/2020, CONFORME LISTA DE ATIVIDADES APRESENTADAS A SEGUIR:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ATIVIDADES REALIZADAS

JUNHO /2019
JULHO / 2019
AGOSTO / 2019
SETEMBRO /2019
OUTUBRO /2019
NOVEMBRO /2019
DEZEMBRO /2019
JANEIRO /2020
FEVEREIRO /2020
MARÇO /2020
ABRIL /2020
MAIO /2020

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA DESENVOLVIDO ATIVIDADES EM UM OU MAIS MESES RELACIONADOS NO FORMULÁRIO ACIMA, PREENCHA O CAMPO COM UM TRAÇO ( ) E COM A EXPRESSÃO "ATIVIDADES INTERROMPIDAS", A PARTIR DO MOMENTO EM QUE TENHAM OCORRIDO AS INTERRUPÇÕES.

DECLARO, SOB AS PENAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA DECLARAÇÃO SÃO VERDADEIRAS E QUE ESTOU CIENTE DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 299 DO DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (CÓDIGO PENAL).

SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

REQUERENTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI Nº 14.017/2020 E DECRETO Nº 10.464/2020.

DEMONSTRE OS SERVIÇOS E VALORES DA CONTRAPARTIDA QUE IRÁ APRESENTAR, DE FORMA GRATUITA, PRIORITARIAMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS.

SERVIÇO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, somente em casos em que o requerente considere a necessidade de solicitar ao Comitê Gestor a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do **item 4**, estabelecidos pelo Ato Convocatório.

<b>Nome da empresa, espaço, grupo ou comunidade cultural:</b>
<b>Nome do responsável:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**Justificativa (descreva, de forma objetiva, o motivo do pedido de recurso).**

São José do Jacuípe/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

São José do Jacuípe/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa, espaço, grupos e comunidades culturais \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de inscrição, que estou ciente, concordo e atendo a todas as disposições, condições e requisitos previsto no ato convocatório e seus anexos e pela Lei nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 260/2021.

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone do representante: \_\_\_\_\_

Endereço do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

(pessoa física)

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que TENHO ciência e estou de acordo com os termos do Ato Convocatório, que implemento as condições de participação e que a não assinatura deste Termo, no prazo determinado, implicará na desclassificação do espaço cultural, grupo ou associação, conforme estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos.

São José do Jacuípe/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000119

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano 1



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO E ATESTADO

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Coordenação Municipal de Cultura, que represento o (a) \_\_\_\_\_, composto (a) por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo município de São José do Jacuípe.

São José do Jacuípe/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA